



EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2.024

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2.024**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA DE LED, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CUPARAQUE/MG, SENDO COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO N.º 14, DE 03 DE ABRIL DE 2024.



“Imagem Ilustrativa”

Unidade Administrativa de Origem: **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos** - Responsável: **Jorge de Sales Oliveira** - Cargo: **Secretário Municipal de Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.**



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 017 DE 11 DE JULHO DE 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023.

MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A presente licitação é restrita à participação de microempresa e empresas de pequeno porte, considerando que os valores dos itens licitados são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), (art. 48, inciso I, da LC 123/2006).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA DE LED, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CUPARAQUE/MG, SENDO COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO N.º 14, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 DE MAIO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 28/05/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 318.280,33 (trezentos e dezoito mil e duzentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 000/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3262-5131

Horário de funcionamento: 08h00min. às 16:00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024



TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Josafá Rauta Rodrigues, Pregoeiro oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Treisy Lana Almenara dos Santos e Kamila Jesuita de Oliveira Nepomuceno, designados através da Portaria Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024., anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 017/2023** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG, através do endereço eletrônico www.cuparaque.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Pedro Luciano Pinto, n.º 829, centro, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 13hs00min no Setor Administrativo de Compras e Licitações.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.cuparaque.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA DE LED, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CUPARAQUE/MG, SENDO COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO N.º 14, DE 03 DE ABRIL DE 2024.** Conforme especificações de anexos a este edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – Com intuito de promover o desenvolvimento econômico e social.

3.5.1. Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles a que se refere o Decreto Municipal nº 012/2021, a saber:

a) A exclusividade na contratação de microempresas, micro empreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cuparaque, e para as microempresa e empresas de pequeno porte localizadas na microrregião de **Aimorés** (Aimorés, Alvarenga, Conceição de Ipanema, Conselheiro Pena, Goiabeira, Ipanema, Itueta, Mutum, Procrane, Resplendor, Santa Rita do Itueta e Taparuba).

b) A exclusividade na contratação de microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, encontra amparo nos termos do Decreto Municipal nº 012/2021, no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

c) Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.



3.5.2. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP:

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

3.5.3. O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

3.5.4. A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

3.5.5. Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê em:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

3.5.6. Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada lote, conforme Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei. Assim recomendamos a aplicação da modalidade de licitação “Pregão Eletrônico”, direcionada exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de



realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cuparaque/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total dos itens;

7.2.2. Marca dos produtos ofertados;

7.2.3. Deverá apresentar catálogo da marca do produto ofertado.

7.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia e etc.;

7.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:



8.2 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.3.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.3.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.3.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.3.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.5 – QUALIFICAÇÃO Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnico operacional em nome do licitante atestando ter executado para órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, ou ainda para empresa privada serviços de características técnicas similar ou superior ao objeto desta contratação.

8.7. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não sendo inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.815/2023.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para- fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.



11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@cuparaque.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 – Deverá apresentar junto a assinatura do Contrato:

a) Planta em 2D da adaptação do veículo assinada pelo engenheiro(a) mecânico(a) responsável pela empresa transformadora contendo o número da licitação e o endereçamento; Ensaio realizado por laboratório em nome da empresa que fará a adaptação do veículo proposta comprovando a ancoragem do banco, assoalho e cinto segurança foi aprovado conforme estabelecido na NBR 6091:2015.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Obrigações:

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais da ata/contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Obrigações:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
- II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;
- III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
- V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;
- VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;
- IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
- XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que acompanhará a entrega do produto/prestação



do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

19.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

19.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cuparaque e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município



de Cuparaque, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

19.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cuparaque.

19.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.3 – O Município de Cuparaque poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cuparaque.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cuparaque.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cuparaque quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cuparaque, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19.5 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cuparaque/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

20.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

20.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

20.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

21.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

21.3 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

21.4 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

23.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

23.3 - É facultado o **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução



do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

23.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

23.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

23.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

23.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

23.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;

b) **Anexo II** – Termo de Referência;

c) **Anexo III** - Minuta do Contrato

23.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (licitacao@cuparaque.mg.gov.br).

23.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



23.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

23.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.26 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h00min. às 16h00min, ou pelo telefone (33) 3262-5131 e e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Cuparaque/MG, 13 de maio de 2024.

KAMILA JESUITA DE OLIVEIRA NEPOMUCENO
Agente de Contratação



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

TIPO: MENOR PREÇO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Responsável: Jorge de Sales Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

OBJETO

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminar visando subsidiar a aquisição de luminária para iluminação pública com tecnologia de led, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Cuparaque/MG, sendo com recursos oriundos da Resolução n.º 14, de 03 de abril de 2024, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Presente Estudo analisar a viabilidade contratação de empresa que para a aquisição de luminária para iluminação pública com tecnologia de led.

Dentre as atividades que norteiam a atuação do Município de Cuparaque, que por força da atuação adquiriu experiência durante todos esses anos, são aquelas voltadas para manutenção da malha rodoviária municipal, incluindo a iluminação pública para os trechos urbanos das vias e estradas.

O Município de Cuparaque, no manejo de suas atividades, não possui em seu quadro de servidores efetivos e/ou contratados, os profissionais indispensáveis, nem tampouco, os equipamentos necessários, para execução de obras de modernização e efficientização das vias públicas com lâmpadas de LED.

É importante ressaltar que a infraestrutura de vias do município é, por vezes, susceptível a eventos adversos relacionados a baixa visibilidade em seus trechos urbanos que podem causar acidentes devido a movimentação de pedestres. A iluminação pública nesses trechos é fundamental para segurança e trafegabilidade dos seus usuários, motoristas e pedestres. Soma-se ainda, tratar-se no presente caso de área de grande concentração de moradores gerando maiores riscos de sinistros no caso de uma iluminação ineficiente.

Vias em bom estado de conservação proporcionam maior segurança aos veículos e passageiros, interligando os bairros de maneiras eficiente, melhorando o escoamento do tráfego, e, portanto, promovendo maior desenvolvimento para o Município.

Outro elemento relacionado ao “fator Via” é a sinalização de trânsito. A sinalização adequada das vias é essencial para regular o tráfego/trânsito, a partir da inserção de advertências e regras que visam a segurança de todos os usuários. Além disso, tem por objetivo organizar a circulação de veículos e pessoas nas vias públicas através de



informações relevantes para disciplina na movimentação do tráfego visando a segurança e fluidez dos usuários.

Finalmente, o fator iluminação públicas nas vias que cortam as áreas urbanas, onde existe grande movimentação de pedestres, se torna imprescindível para garantir a segurança dos seus usuários e a população que dela se beneficia.

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços.

ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

Salienta-se que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidade de aquisição de luminária para iluminação pública com tecnologia de led para consumo sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais já cometidos para processo licitatório no sentido de suprir as demandas precípuas do ano em curso da Administração Pública e seus departamentos vinculados.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Luminária com lâmpada a LED, Potência (máxima) de 120W – Luminária para iluminação pública a LED com corpo em alumínio injetado à alta pressão composta por LEDs de potência brancos com temperatura de cor de 4000K a 5000K, vida útil de 70.000 horas. A eficiência da luminária deverá ser igual ou superior 140 lumens/Watt ou Fluxo Luminoso da luminária 16.800 (lumens), comprovado através de ensaios efetuados em laboratórios acreditados pelo INMETRO. Luminária deverá ter base para relé. A luminária deverá operar em temperatura ambiente de - 5°C a + 50°C. A luminária deverá possuir índice de reprodução de cor >70. O conjunto óptico é protegido com refrator de vidro temperado. O grau de proteção mínimo é IP66. O grau de proteção contra impacto mínimo é o IK08. A luminária deverá garantir que, tanto os módulos de LEDs quanto o driver, possam ser substituídos no futuro sem a necessidade de troca do corpo (carcaça). O driver permite alimentação entre 127/220V +/- 10%, 50/60Hz, fator de potência maior ou igual a 0,96. Do braço de Fixação: permita fixação no braço de luminária com diâmetro entre 33mm a 63mm, feita através de parafusos existente na própria luminária, ângulo de inclinação +20° a -20°. Deverá ter pintura eletrostática em poliéster na cor cinza. Deverá atender as normas: NBR IEC 60598-1:2010 / NBR15129 / NBR IEC5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA. O Driver deverá atender as normas: NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13.	55	UNID



	A luminária deverá ter no mínimo 5 anos de garantia e ser certificadas na Portaria nº 20 / Portaria nº 62 do INMETRO e PROCEL.		
02	Luminária com lâmpada a LED, Potência (máxima) de 150W – Luminária para iluminação pública a LED com corpo em alumínio injetado à alta pressão composta por LEDs de potência brancos com temperatura de cor de 4000K a 5000K, vida útil de 70.000 horas. A eficiência da luminária deverá ser igual ou superior 140 lumens/Watt ou Fluxo Luminoso da luminária 21.000 (lumens), comprovado através de ensaios efetuados em laboratórios acreditados pelo INMETRO. Luminária deverá ter base para relé. A luminária deverá operar em temperatura ambiente de - 5°C a + 50°C. A luminária deverá possuir índice de reprodução de cor >70. O conjunto óptico é protegido com refrator de vidro temperado. O grau de proteção mínimo é IP66. O grau de proteção contra impacto mínimo é o IK08. A luminária deverá garantir que, tanto os módulos de LEDs quanto o driver, possam ser substituídos no futuro sem a necessidade de troca do corpo (carcaça). O driver permite alimentação entre 127/220V +/- 10%, 50/60Hz, fator de potência maior ou igual a 0,96. Do braço de Fixação: permita fixação no braço de luminária com diâmetro entre 33mm a 63mm, feita através de parafusos existente na própria luminária, ângulo de inclinação +20° a -20°. Deverá ter pintura eletrostática em poliéster na cor cinza. Deverá atender as normas: NBR IEC 60598-1:2010 / NBR15129 / NBR IEC5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA. O Driver deverá atender as normas: NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13. A luminária deverá ter no mínimo 5 anos de garantia e ser certificadas na Portaria nº 20 / Portaria nº 62 do INMETRO e PROCEL.	50	UNID
03	Luminária com lâmpada a LED, Potência (máxima) de 180W – Luminária para iluminação pública a LED com corpo em alumínio injetado à alta pressão composta por LEDs de potência brancos com temperatura de cor de 4000K a 5000K, vida útil de 70.000 horas. A eficiência da luminária deverá ser igual ou superior 140 lumens/Watt ou Fluxo Luminoso da luminária 25.200 (lumens), comprovado através de ensaios efetuados em laboratórios acreditados pelo INMETRO. Luminária deverá ter base para relé. A luminária deverá operar em temperatura ambiente de - 5°C a + 50°C. A luminária deverá possuir índice de reprodução de cor >70. O	50	UNID



	conjunto óptico é protegido com refrator de vidro temperado. O grau de proteção mínimo é IP66. O grau de proteção contra impacto mínimo é o IK08. A luminária deverá garantir que, tanto os módulos de LEDs quanto o driver, possam ser substituídos no futuro sem a necessidade de troca do corpo (carcaça). O driver permite alimentação entre 127/220V +/- 10%, 50/60Hz, fator de potência maior ou igual a 0,96. Do braço de Fixação: permita fixação no braço de luminária com diâmetro entre 33mm a 63mm, feita através de parafusos existente na própria luminária, ângulo de inclinação +20° a -20°. Deverá ter pintura eletrostática em poliéster na cor cinza. Deverá atender as normas: NBR IEC 60598-1:2010 / NBR15129 / NBR IEC5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA. O Driver deverá atender as normas: NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13. A luminária deverá ter no mínimo 5 anos de garantia e ser certificadas na Portaria nº 20 / Portaria nº 62 do INMETRO e PROCEL.		
04	Luminária com lâmpada a LED, Potência (máxima) de 100W – Luminária para iluminação pública a LED com corpo em alumínio injetado à alta pressão composta por LEDs de potência brancos com temperatura de cor de 4000K a 5000K, vida útil de 70.000 horas. A eficiência da luminária deverá ser igual ou superior 140 lumens/Watt ou Fluxo Luminoso da luminária 16.000 (lumens), comprovado através de ensaios efetuados em laboratórios acreditados pelo INMETRO. Luminária deverá ter base para relé. A luminária deverá operar em temperatura ambiente de - 5°C a + 50°C. A luminária deverá possuir índice de reprodução de cor >70. O conjunto óptico é protegido com refrator de vidro temperado. O grau de proteção mínimo é IP66. O grau de proteção contra impacto mínimo é o IK08. A luminária deverá garantir que, tanto os módulos de LEDs quanto o driver, possam ser substituídos no futuro sem a necessidade de troca do corpo (carcaça). O driver permite alimentação entre 127/220V +/- 10%, 50/60Hz, fator de potência maior ou igual a 0,96. Do braço de Fixação: permita fixação no braço de luminária com diâmetro entre 33mm a 63mm, feita através de parafusos existente na própria luminária, ângulo de inclinação +20° a -20°. Deverá ter pintura eletrostática em poliéster na cor cinza. Deverá atender as normas: NBR IEC 60598-1:2010 / NBR15129 / NBR IEC5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA. O Driver deverá atender	57	UNID



	as normas: NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13. A luminária deverá ter no mínimo 5 anos de garantia e ser certificadas na Portaria nº 20 / Portaria nº 62 do INMETRO e PROCEL.		
--	--	--	--

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com gêneros alimentícios.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação são considerados “comuns”, pois enquadram-se na classificação presente art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que apresentem os seguintes documentos:

- Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunto de Débitos Relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União (portaria Conjunto PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005).
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
 - I – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - II – Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT;
 - III – Não poderão participar empresas em processo e falência ou recuperação judicial, apresentando para isso Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc.
- Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2022.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos bens/serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.



Os bens/serviços a serem contratados devem obedecer à Lei n.º 12.305/2010, as instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/20210 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Quanto a habilitação técnica, deverão ser atendidas as exigências abaixo:
CATÁLOGO DO PRODUTO, original, próprio do fabricante, fichas técnicas ou similares; em língua portuguesa, contemplando TODOS OS PARÂMETROS, acompanhado de certificado ou laudo de conformidade emitido por entidade acreditada pelo INMETRO.

Para habilitação a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico operacional em nome do licitante atestando ter executado para órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, ou ainda para empresa privada serviços de características técnicas similar ou superior ao objeto desta contratação.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição de luminária para iluminação pública com tecnologia de led é amplamente realizada por órgãos e entidades através de pregão eletrônico, com a finalidade de atender as necessidades da administração.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação de orçamentação em mercado com empresas do ramo no mercado interno quanto consulta aos portais de licitações. Recebemos resposta de 03 (três) empresas: YKA REFRIGERAÇÕES - CNPJ: 38.903.679/0001-56; PEDRO P. P. COELHO ILUMINAÇÃO - CNPJ: 40.426.275/0001-06; TAMIRIS MEIRELLES ALVES 11778586651 - CNPJ: 40.924.377/0001-51.

Para a contratação pretendida foram realizadas análises dos valores de empresas que trabalham no ramo mercadológico do objeto pretendido.

E ainda foi feito um levantamento na esfera local e regional das empresas que fornecem o produto desse objeto a ser contrato. E com isso foi possível verificar que existe essas empresas que queiram vender a trabalhar com a esfera municipal.

Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles a que se refere o Decreto Municipal nº 012/2021, a saber:

- a)** A exclusividade na contratação de microempresas, micro empreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cuparaque, e para as microempresa e empresas de pequeno porte localizadas na microrregião de **Aimorés** (Aimorés, Alvarenga, Conceição de Ipanema, Conselheiro Pena, Goiabeira, Ipanema, Itueta, Mutum, Procrane, Resplendor, Santa Rita do Itueta e Taparuba).
- b)** A exclusividade na contratação de microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, encontra amparo nos termos do Decreto Municipal nº 012/2021, no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- c)** Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade



simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP:

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê em:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

Portanto, considerando que na microrregião das cidades de Aimorés, Alvarenga, Conceição de Ipanema, Conselheiro Pena, Cuparaque, Goiabeira, Ipanema, Itueta, Mutum, Pocrane, Resplendor, Santa Rita do Itueta e Taparuba, tal como definido no Decreto Municipal nº 012/21, existem 03 empresas do ramo de fornecimento de luminária para iluminação pública com tecnologia de led que se enquadram como ME ou EPP, o que resta comprovado pelos orçamentos em anexo, solicito que seja concedido tratamento diferenciado a estas empresa e que o certame destine – se a permitir a participação apenas das micro e pequenas empresas sediadas nas respectivas cidades.

Nesse contexto, insta ressaltar que a concessão de tratamento diferenciado às empresas sediadas nesta microrregião (Aimorés, Alvarenga, Conceição de Ipanema, Conselheiro Pena, Cuparaque, Goiabeira, Ipanema, Itueta, Mutum, Pocrane, Resplendor, Santa Rita do Itueta e Taparuba) além de possuir previsão legal na Lei Federal nº 123/06 e no



Decreto Municipal nº 012/21, visa o atendimento do interesse público, uma vez que estas cidades são próximas da cidade de Cuparaque e isso impacta diretamente nos custos do frete para entrega do material, que quase sempre está incluído nos preços constantes das propostas comerciais dos licitantes.

Por outro lado, há de se ressaltar que o fato do município contratar empresas sediadas local ou regionalmente provoca impactos diretos na economia trazendo desenvolvimento econômico e social.

Sendo assim, este Secretário requer a abertura de processo licitatório para a aquisição de luminária para iluminação pública com tecnologia de led e se possível, a concessão de tratamento diferenciado às empresas sediadas na microrregião acima citada.

Por fim, junto ao expediente o Termo de Referência, o Decreto Municipal nº 012/21, bem como os cartões de CNPJ e cotações de preços das empresas sediadas na microrregião acima mencionada.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução estudada trata da AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA A MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUPARAQUE/MG.

A iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividade como lazer, comércio e cultura.

Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da modernização e conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão, considerando o texto preconizado na Lei n.º 6672, de 27 de outubro de 2017, que consolida o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Cuparaque, que dispõe sobre a promoção do crescimento do Município de Cuparaque, conforme artigo 75º:

“O sistema de mobiliário urbano inclui sinalização, elementos complementares a espaços abertos como bancos, telefones públicos, arborização, iluminação pública, abrigo de ônibus, entre outros. Deverão estar localizados em áreas públicas de uma cidade, destinados a prestação de serviços, a comodidade e ao conforto exterior dos habitantes” (grifo nosso).

Além disso, atualmente no Município de Cuparaque as demandas relacionadas à iluminação pública, tem uma alta demanda de solicitações registradas junto à Ouvidoria.

Nesse sentido, a substituição das luminárias atualmente existentes (especialmente vapor metálico e vapor de sódio) por luminárias com tecnologia LED, visa eliminar o desperdício



de energia e favorecer a sociedade por meio da redução de custos com energia elétrica e melhora na qualidade de vida da população.

A necessidade pública a ser satisfeita consiste, além da REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETTRICA, com a consequente redução da despesa correspondente inclusive quanto a sua manutenção, promovendo o aumento da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais (energia elétrica), com maior economicidade e segurança, além de aumentar a segurança com uma iluminação pública mais eficiente.

A modernização e efficientização telada, com a utilização de uma solução de LED (diodos emissores de luz), visa atingir os seguintes benefícios:

- a) Estimativa de consumo de energia elétrica da iluminação LED, como é de conhecimento público, é expressivamente menor;
- b) Menor impacto ambiental, com menor geração de resíduos, visto que a vida útil estimada de cada luminária do tipo LED é superior a 06 (seis) anos, comparada com as demais tecnologias que utilizadas atualmente de estimativas bem inferiores;
- c) Maior durabilidade e significativa redução na frequência de substituição de lâmpadas queimadas, gerando maior satisfação da população e redução de custos de matérias e mão de obra para o Município;
- d) Eliminação do uso de reatores, que se faz necessário pela atual tecnologia, facilitando novas instalações e eliminando a frequente, trabalhosa e demorada substituição;
- e) Maior resistência a choques mecânicos (mais difícil de ser quebrada e/ou avariada);
- f) Não utilização de produtos ecologicamente nocivos, em especial o mercúrio, que é extremamente danoso à saúde e ao meio ambiente;
- g) Praticamente todos os materiais que compõem em a lâmpada LED são recicláveis;
- h) Menor nível de aquecimento (menos energia elétrica desperdiçada);
- i) Não possui emissão de radiação ultravioleta.

A importância das luminárias LED no município de Cuparaque, assim como em muitas outras cidades, está relacionada a diversos benefícios que essa tecnologia oferece em comparação com as fontes de iluminação convencionais, como lâmpadas incandescentes e fluorescentes. Algumas razões para a adoção de luminárias LED incluem:

A escolha das luminárias LED como a melhor opção entre outras alternativas depende das necessidades específicas, das características locais e dos objetivos que o município de Cuparaque ou qualquer outra localidade deseja alcançar. Aqui estão alguns motivos que geralmente tornam as luminárias de LED uma escolha preferencial em comparação com outras opções:

Eficiência Energética: As luminárias de LED são conhecidas por sua eficiência energética, consumindo menos energia em comparação com lâmpadas tradicionais. Isso resulta em redução de custos operacionais o longo prazo.

Vida Útil Prolongada: As luminárias de LED têm uma vida útil significativamente mais longa do que outras tecnologias de iluminação, reduzindo a necessidade de manutenção frequente e substituição de lâmpadas.

Controle de Iluminação: A capacidade de controlar a intensidade da luz e ajustar a iluminação conforme necessário torna as luminárias de LED uma escolha flexível e adaptável para diferentes ambientes e horários.

Sustentabilidade Ambiental: Devido à eficiência energética e à vida útil prolongada, as luminárias LED contribuem para a redução das emissões de carbono e para práticas mais sustentáveis, alinhando-se metas ambientais e de responsabilidade social.

Melhoria de Qualidade de Iluminação: As luminárias LED proporcionam uma luz mais brilhante e uniforme, melhorando a visibilidade e a segurança em áreas públicas.

Redução de Custos a Longo Prazo: Embora o custo inicial das luminárias LED possa ser maior, a economia de energia, a vida útil prolongada e a redução dos custos de manutenção muitas vezes resultam em economia a longo prazo.

É importante observar que a escolha da melhor opção pode depender das condições locais, dos recursos disponíveis, das metas específicas do município e das preferências da comunidade. Avaliações cuidadosas e consultas com especialistas em iluminação podem ajudar a determinar qual tecnologia atende melhor às necessidades específicas de Esteio ou de qualquer outra localidade.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades foram estimadas considerando as necessidades para um período de 12 (doze) meses que resultaram no quantitativo solicitado.

A metodologia utilizada para chegar às quantidades que serão consumidas durante o período é a necessidade de colocar todo o município em sua área urbana 100% LEDs.

Ajustes e refinamentos, à medida que o período em análise se aproxima, é possível fazer ajustes nas previsões com base em informações mais recentes e observações em tempo real.

Monitoramento contínuo, é importante monitorar continuamente o consumo real e ajustar as previsões conforme necessário.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação e o método de composição dos valores está mensurado dentro desse estudo, e a pesquisa de preços está anexada aos autos processuais, que são procedimentos obrigatórios e prévios à realização de processo de contratação pública.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento para esta solução.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCCNÇADOS COM A CONTRATAÇÃO



Espera-se com a contratação suprir a necessidade dos materiais relacionados pela área requisitante possibilitando o cumprimento à legislação e a continuidade das atividades que necessitam dos materiais objeto da licitação.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No específico desta contratação, não há necessidade de adequação do objeto deste estudo.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Justificativa da Viabilidade: Tendo em vista a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços, declaro que a contratação pretendida é viável e necessária, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

Cuparaque/MG, 30 de abril de 2024.

Jorge de Sales Oliveira

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Responsável: Jorge de Sales Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

OBJETO

Aquisição de luminária para iluminação pública com tecnologia de led, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Cuparaque/MG, sendo com recursos oriundos da Resolução n.º 14, de 03 de abril de 2024.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Presente Estudo analisar a viabilidade contratação de empresa que para a aquisição de luminária para iluminação pública com tecnologia de led.

Dentre as atividades que norteiam a atuação do Município de Cuparaque, que por força da atuação adquiriu experiência durante todos esses anos, são aquelas voltadas para manutenção da malha rodoviária municipal, incluindo a iluminação pública para os trechos urbanos das vias e estradas.

O Município de Cuparaque, no manejo de suas atividades, não possui em seu quadro de servidores efetivos e/ou contratados, os profissionais indispensáveis, nem tampouco, os equipamentos necessários, para execução de obras de modernização e efficientização das vias públicas com lâmpadas de LED.

É importante ressaltar que a infraestrutura de vias do município é, por vezes, susceptível a eventos adversos relacionados a baixa visibilidade em seus trechos urbanos que podem causar acidentes devido a movimentação de pedestres. A iluminação pública nesses trechos é fundamental para segurança e trafegabilidade dos seus usuários, motoristas e pedestres. Soma-se ainda, tratar-se no presente caso de área de grande concentração de moradores gerando maiores riscos de sinistros no caso de uma iluminação ineficiente.

Vias em bom estado de conservação proporcionam maior segurança aos veículos e passageiros, interligando os bairros de maneiras eficiente, melhorando o escoamento do tráfego, e, portanto, promovendo maior desenvolvimento para o Município.

Outro elemento relacionado ao “fator Via” é a sinalização de trânsito. A sinalização adequada das vias é essencial para regular o tráfego/trânsito, a partir da inserção de advertências e regras que visam a segurança de todos os usuários. Além disso, tem por objetivo organizar a circulação de veículos e pessoas nas vias públicas através de informações relevantes para disciplina na movimentação do tráfego visando a segurança e fluidez dos usuários.

Finalmente, o fator iluminação públicas nas vias que cortam as áreas urbanas, onde existe grande movimentação de pedestres, se torna imprescindível para garantir a segurança dos seus usuários e a população que dela se beneficia.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sugere-se seja adotada, para a presente aquisição, o Pregão, na forma Eletrônica, observando-se, pois, as regras do Decreto Municipal n.º 017 DE 11 DE JULHO DE 2023, Lei n.º 14.133/21 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

A contratação será regida pela Lei Ordinária n.º 14.133/2021, e suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

O Objeto deste Termo de Referência será julgado pelo Menor Preço Unitário, nos termos do Art. 82, V, da Lei n.º 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Para o dimensionamento do quantitativo a ser registro, a Divisão de Compras e Licitações considerou o quantitativo registrados na última ata de registro de preços de aquisição deste objeto, bem como o histórico de consumo nos últimos 12 meses.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. MÉDIO	V. TOTAL
01	Luminária com lâmpada a LED, Potência (máxima) de 120W – Luminária para iluminação pública a LED com corpo em alumínio injetado à alta pressão composta por LEDs de potência brancos com	55	UNID	R\$ 1.445,00	R\$ 79.475,00



	temperatura de cor de 4000K a 5000K, vida útil de 70.000 horas. A eficiência da luminária deverá ser igual ou superior 140 lumens/Watt ou Fluxo Luminoso da luminária 16.800 (lumens), comprovado através de ensaios efetuados em laboratórios acreditados pelo INMETRO. Luminária deverá ter base para relé. A luminária deverá operar em temperatura ambiente de - 5°C a + 50°C. A luminária deverá possuir índice de reprodução de cor >70. O conjunto óptico é protegido com refrator de vidro temperado. O grau de proteção mínimo é IP66. O grau de proteção contra impacto mínimo é o IK08. A luminária deverá garantir que, tanto os módulos de LEDs quanto o driver, possam ser substituídos no futuro sem a necessidade de troca do corpo (carcaça). O driver permite alimentação entre 127/220V +/- 10%, 50/60Hz, fator de potência maior ou igual a 0,96. Do braço de Fixação: permita fixação no braço de luminária com diâmetro entre 33mm a 63mm, feita através de parafusos existente na própria luminária, ângulo de inclinação +20° a -20°.				
--	---	--	--	--	--



	Deverá ter pintura eletrostática em poliéster na cor cinza. Deverá atender as normas: NBR IEC 60598-1:2010 / NBR15129 / NBR IEC5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA. O Driver deverá atender as normas: NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13. A luminária deverá ter no mínimo 5 anos de garantia e ser certificadas na Portaria nº 20 / Portaria nº 62 do INMETRO e PROCEL.				
02	Luminária com lâmpada a LED, Potência (máxima) de 150W – Luminária para iluminação pública a LED com corpo em alumínio injetado à alta pressão composta por LEDs de potência brancos com temperatura de cor de 4000K a 5000K, vida útil de 70.000 horas. A eficiência da luminária deverá ser igual ou superior 140 lumens/Watt ou Fluxo Luminoso da luminária 21.000 (lumens), comprovado através de ensaios efetuados em laboratórios acreditados pelo INMETRO. Luminária deverá ter base para relé. A luminária deverá operar em temperatura ambiente de - 5°C a + 50°C. A luminária deverá possuir índice de reprodução de cor >70.	50	UNID	R\$ 1.590,00	R\$ 79.500,00



	O conjunto óptico é protegido com refrator de vidro temperado. O grau de proteção mínimo é IP66. O grau de proteção contra impacto mínimo é o IK08. A luminária deverá garantir que, tanto os módulos de LEDs quanto o driver, possam ser substituídos no futuro sem a necessidade de troca do corpo (carcaça). O driver permite alimentação entre 127/220V +/- 10%, 50/60Hz, fator de potência maior ou igual a 0,96. Do braço de Fixação: permita fixação no braço de luminária com diâmetro entre 33mm a 63mm, feita através de parafusos existente na própria luminária, ângulo de inclinação +20° a -20°. Deverá ter pintura eletrostática em poliéster na cor cinza. Deverá atender as normas: NBR IEC 60598-1:2010 / NBR15129 / NBR IEC5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA. O Driver deverá atender as normas: NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13. A luminária deverá ter no mínimo 5 anos de garantia e ser certificadas na Portaria nº 20 / Portaria nº 62 do INMETRO e PROCEL.				
03	Luminária com lâmpada a LED, Potência (máxima) de 180W –	50	UNID	R\$ 1.594,67	R\$ 79.733,33



	Luminária para iluminação pública a LED com corpo em alumínio injetado à alta pressão composta por LEDs de potência brancos com temperatura de cor de 4000K a 5000K, vida útil de 70.000 horas. A eficiência da luminária deverá ser igual ou superior 140 lumens/Watt ou Fluxo Luminoso da luminária 25.200 (lumens), comprovado através de ensaios efetuados em laboratórios acreditados pelo INMETRO. Luminária deverá ter base para relé. A luminária deverá operar em temperatura ambiente de - 5°C a + 50°C. A luminária deverá possuir índice de reprodução de cor >70. O conjunto óptico é protegido com refrator de vidro temperado. O grau de proteção mínimo é IP66. O grau de proteção contra impacto mínimo é o IK08. A luminária deverá garantir que, tanto os módulos de LEDs quanto o driver, possam ser substituídos no futuro sem a necessidade de troca do corpo (carcaça). O driver permite alimentação entre 127/220V +/- 10%, 50/60Hz, fator de potência maior ou igual a 0,96. Do braço de Fixação: permita fixação				
--	--	--	--	--	--



	no braço de luminária com diâmetro entre 33mm a 63mm, feita através de parafusos existente na própria luminária, ângulo de inclinação +20° a -20°. Deverá ter pintura eletrostática em poliéster na cor cinza. Deverá atender as normas: NBR IEC 60598-1:2010 / NBR15129 / NBR IEC5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA. O Driver deverá atender as normas: NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13. A luminária deverá ter no mínimo 5 anos de garantia e ser certificadas na Portaria nº 20 / Portaria nº 62 do INMETRO e PROCEL.				
04	Luminária com lâmpada a LED, Potência (máxima) de 100W – Luminária para iluminação pública a LED com corpo em alumínio injetado à alta pressão composta por LEDs de potência brancos com temperatura de cor de 4000K a 5000K, vida útil de 70.000 horas. A eficiência da luminária deverá ser igual ou superior 140 lumens/Watt ou Fluxo Luminoso da luminária 16.000 (lumens), comprovado através de ensaios efetuados em laboratórios acreditados pelo INMETRO. Luminária deverá ter	57	UNID	R\$ 1.396,00	R\$ 79.572,00



	base para relé. A luminária deverá operar em temperatura ambiente de - 5°C a + 50°C. A luminária deverá possuir índice de reprodução de cor >70. O conjunto óptico é protegido com refrator de vidro temperado. O grau de proteção mínimo é IP66. O grau de proteção contra impacto mínimo é o IK08. A luminária deverá garantir que, tanto os módulos de LEDs quanto o driver, possam ser substituídos no futuro sem a necessidade de troca do corpo (carcaça). O driver permite alimentação entre 127/220V +/- 10%, 50/60Hz, fator de potência maior ou igual a 0,96. Do braço de Fixação: permita fixação no braço de luminária com diâmetro entre 33mm a 63mm, feita através de parafusos existente na própria luminária, ângulo de inclinação +20° a -20°. Deverá ter pintura eletrostática em poliéster na cor cinza. Deverá atender as normas: NBR IEC 60598-1:2010 / NBR15129 / NBR IEC5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA. O Driver deverá atender as normas: NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13. A luminária deverá ter no mínimo 5				
--	---	--	--	--	--



	anos de garantia e ser certificadas na Portaria nº 20 / Portaria nº 62 do INMETRO e PROCEL.				
--	---	--	--	--	--

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição de luminária para iluminação pública com tecnologia de led é amplamente realizada por órgãos e entidades através de pregão eletrônico, com a finalidade de atender as necessidades da administração.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação de orçamentação em mercado com empresas do ramo no mercado interno quanto consulta aos portais de licitações. Recebemos resposta de 03 (três) empresas: YKA REFRIGERAÇÕES - CNPJ: 38.903.679/0001-56; PEDRO P. P. COELHO ILUMINAÇÃO - CNPJ: 40.426.275/0001-06; TAMIRIS MEIRELLES ALVES 117785866651 - CNPJ: 40.924.377/0001-51.

Para a contratação pretendida foram realizadas análises dos valores de empresas que trabalham no ramo mercadológico do objeto pretendido.

E ainda foi feito um levantamento na esfera local e regional das empresas que fornecem o produto desse objeto a ser contrato. E com isso foi possível verificar que existe essas empresas que queiram vender a trabalhar com a esfera municipal.

Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles a que se refere o Decreto Municipal nº 012/2021, a saber:

- A exclusividade na contratação de microempresas, micro empreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cuparaque, e para as microempresa e empresas de pequeno porte localizadas na microrregião de **Aimorés** (Aimorés, Alvarenga, Conceição de Ipanema, Conselheiro Pena, Goiabeira, Ipanema, Itueta, Mutum, Procrane, Resplendor, Santa Rita do Itueta e Taparuba).
- A exclusividade na contratação de microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, encontra amparo nos termos do Decreto Municipal nº 012/2021, no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP:

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:



Art. 47. Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê em:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

Portanto, considerando que na microrregião das cidades de Aimorés, Alvarenga, Conceição de Ipanema, Conselheiro Pena, Cuparaque, Goiabeira, Ipanema, Itueta, Mutum, Pocrane, Resplendor, Santa Rita do Itueta e Taparuba, tal como definido no Decreto Municipal nº 012/21, existem 03 empresas do ramo de fornecimento de luminária para iluminação pública com tecnologia de led que se enquadram como ME ou EPP, o que resta comprovado pelos orçamentos em anexo, solicito que seja concedido tratamento diferenciado a estas empresa e que o certame destine – se a permitir a participação apenas das micro e pequenas empresas sediadas nas respectivas cidades.

Nesse contexto, insta ressaltar que a concessão de tratamento diferenciado às empresas sediadas nesta microrregião (Aimorés, Alvarenga, Conceição de Ipanema, Conselheiro Pena, Cuparaque, Goiabeira, Ipanema, Itueta, Mutum, Pocrane, Resplendor, Santa Rita do Itueta e Taparuba) além de possuir previsão legal na Lei Federal nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 012/21, visa o atendimento do interesse público, uma vez que estas cidades são próximas da cidade de Cuparaque e isso impacta diretamente nos custos do frete para entrega do material, que quase sempre está incluído nos preços constantes das propostas comerciais dos licitantes.

Por outro lado, há de se ressaltar que o fato do município contratar empresas sediadas local ou regionalmente provoca impactos diretos na economia trazendo desenvolvimento econômico e social.

Sendo assim, este Secretário requer a abertura de processo licitatório para a aquisição de luminária para iluminação pública com tecnologia de led e se possível, a concessão de tratamento diferenciado às empresas sediadas na microrregião acima citada.



Por fim, junto ao expediente o Termo de Referência, o Decreto Municipal nº 012/21, bem como os cartões de CNPJ e cotações de preços das empresas sediadas na microrregião acima mencionada.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei n.º 14.133/2021.

DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até (30) dias, contados do fornecimento do item e da entrega e apresentação de Nota Fiscal, no valor referente apenas ao quantitativo solicitado e entregue de fato, observada as condições pactuadas neste termo.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento, descrição dos produtos e entregue conjuntamente aos produtos.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas a ocorrências da anualidade.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimando.

O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal 14.133, de 2021.



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, a empresa contratada se responsabilizará em entregar as Luminária com lâmpada a LED na sede do Município de Cuparaque, no Estado de Minas Gerais, sem custos, e sem geração de ônus ou quaisquer vínculos empregatícios entre a CONTRATANTE e os Transportadores, sendo o prazo de até 30 (trinta) dias, contatos a partir da autorização expedida pela CONTRATANTE.

A entrega deverá ser feita no endereço: Rua Pedro Luciano Pinto, 829, Centro, Cuparaque/MG – CEP: 35.246-000.

O fornecimento do produto será imediato de acordo com as necessidades da PMC/Secretarias.

Somente será permitido material novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal, caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente no órgão público municipal, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a ata advinda deste Termo de Referência terá como Gestores os Secretários Municipais que compõem a estrutura administrativa.



As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Declaração de que não emprega menor;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto a habilitação técnica, deverão ser atendidas as exigências abaixo:
CATÁLOGO DO PRODUTO, original, próprio do fabricante, fichas técnicas ou similares; em língua portuguesa, contemplando TODOS OS PARÂMETROS, acompanhado de certificado ou laudo de conformidade emitido por entidade acreditada pelo INMETRO.

Para habilitação a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico operacional em nome do licitante atestando ter executado para órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, ou ainda para empresa privada serviços de características técnicas similar ou superior ao objeto desta contratação.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CONTRATADA:



- Fornecer o produto em conformidade com planilha em anexo a este Termo de Referência;
- Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da PMC, através do setor competente, que acompanhará, o fornecimento do gênero, com finalidade de garantir o extado cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMC;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;
- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na Lei n.º 14.133/2021.

DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pelo Município de Cuparaque, que emitiu a requisição de serviço.
- Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE;
- Proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.
- Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais, quando se fizerem necessárias;
- Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 318.280,33 (trezentos e dezoito mil e duzentos e oitenta reais e trinta e três centavos).



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente compra ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Ficha: 397 – 02.09.01.04.122.2020.1002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MOBILIÁRIOS EM GERAL – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – 1.500.000.0000 / 1.710.000.0000.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

O Município reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigências do ajuste e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizado, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de compra, nos termos dos incisos I e II art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

DO FORO



Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Cuparaque/MG, 30 de abril de 2024.

Jorge de Sales Oliveira
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º. **030/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico** n.º. **009/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA DE LED, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CUPARAQUE/MG, SENDO COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO N.º 14, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º. **030/2024**, Pregão Eletrônico n.º **009/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cuparaque/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cuparaque/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cuparaque/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Cuparaque/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cuparaque/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cuparaque/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cuparaque/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cuparaque/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Ficha: 397 – 02.09.01.04.122.2020.1002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MOBILIÁRIOS EM GERAL – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – 1.500.000.0000 / 1.710.000.0000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata/contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII – Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
- XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIII – Manter durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
- XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Obrigações

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados



que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cuparaque/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024, Processo Licitatório nº 030/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: